

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 587/2013****Procedimentos concursais comuns para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico****Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas**

1) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos procedimentos concursais comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior/Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 16952-B/2012, publicado no Suplemento do *Diário da República*, n.º 245, 2.ª série, de 19.12.2012, Ref.ªs A) B) C) D) E) F) G) e H).

2) As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) Informamos que os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Formulários> Letra A> Página 2> Audiência Interessados> Exercício do Direito de Participação de Interessados com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados»

4) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção e Mobilidade, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

3 de janeiro de 2013. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

306648549

MUNICÍPIO DO SEIXAL**Deliberação n.º 57/2013**

Torna público, para os devidos efeitos que, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, a Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 19 de dezembro de 2012 e a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 26 de dezembro de 2011, aprovaram a atualização das taxas previstas no Regulamento de Taxas e Licenças Municipais para 2013, de acordo com a tabela infra:

3 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

Regulamento de Taxas e Licenças Municipais

Facto gerador da tributação	2013 (em euros)
I — Setor Urbanismo	
Taxas por vistorias e averbamentos	
Artigo 17.º	
1 — O pagamento de taxa devida por vistorias a efetuar pelos serviços municipais, nomeadamente, no âmbito	

Facto gerador da tributação	2013 (em euros)
do processo de concessão de alvará de utilização e constituição de propriedade horizontal é condição da sua realização.	
2 — Por vistoria é devida:	
a) Taxa geral	21,73
II — Setor Administrativo	
Artigo 1.º, n.º 4	
Averbamentos para os quais não se preveja taxa especial	9,35
Artigo 2.º	
Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados, ou estejam em mau estado — cada documento	1,93
Artigo 3.º	
Outras pretensões de interesses particulares, ou prestação de serviços públicos, quando não haja taxa especialmente prevista	2,48
Alvarás de funcionamento	
Artigo 30.º	
7 — Mercearias e charcutarias	77,91
9 — Alvarás de outros estabelecimentos sujeitos a licenciamento	145,43
Licenças de funcionamento	
Artigo 35.º-A	
1 — Licença para realização ocasional de espetáculos de natureza artística em qualquer recinto cujo funcionamento não esteja sujeito a licença de recinto:	
a) Até 1 mês	7,79
b) De 2 a 3 meses	12,99
c) De 4 a 6 meses	20,78
d) De 7 a 12 meses	28,56
2 — Licença de Recinto Itinerante ou Improvisado:	
a) 1.º dia	15,57
b) Por cada dia além do primeiro	2,60
3 — Vistorias:	
a) Por cada perito	15,57

306647925

Deliberação n.º 58/2013

Torna público, para os devidos efeitos que, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, a Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 19 de dezembro de 2012 e a Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 26 de dezembro de 2012, aprovaram a atualização das taxas previstas no Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos Derivados do Petróleo, Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos Derivados do Petróleo e Áreas de Serviço para 2013, de acordo com a tabela infra:

3 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

Regulamento de procedimentos de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos derivados do petróleo, instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo e áreas de serviço**Taxas de licenciamento e de vistorias**

TB 0,00 €	Capacidade total dos reservatórios (em m ³)			
	≥100	≥50<100	≥10<50	<10
Atos	TB uni	TB uni	TB uni	TB uni
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração	8 Acrescido de 0,1 TB por cd 10 (ou fração) acima de 100 833,05 €	4 416,52 €	2,50 260,33 €	2,50 260,33 €
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	5,5 572,72 €	4,5 468,59 €	3 312,39 €	3 312,39 €
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	5,5 572,72 €	4,5 468,59 €	3 312,39 €	3 312,39 €
Repetição da vistoria para verificação das medidas impostas	5,5 572,72 €	4,5 468,59 €	3 312,39 €	3 312,39 €
Averbamentos	1 104,13 €	1 104,13 €	1 104,13 €	1 104,13 €

306648257

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO**Despacho n.º 681/2013**

A Assembleia Municipal de Terras de Bouro aprovou, na sua Sessão Ordinária de 30 de novembro, o modelo organizacional do Município de Terras de Bouro, nomeadamente:

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura Hierarquizada;
N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis — 4 (quatro);
N.º máximo de subunidades orgânicas — 14 (catorze).

Em face da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 28 de dezembro de 2012, que aprovou a criação das unidades orgânicas flexíveis e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que prevê que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa “por extinção ou reorganização da unidade orgânica” que lideram, e à possibilidade, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, de se manter a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda desde que seja dada expressa concordância pela entidade competente.

Assim, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino que, na sequência da adequação das estruturas orgânicas deste Município nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstas na Lei n.º 49/2012, e da reorganização/extinção da respetiva unidade orgânica que lideram, aprovada em sessão de Assembleia Municipal, de 30 de novembro de 2012:

a) Se mantenha a comissão de serviço do titular de cargo dirigente a seguir enunciado, no cargo do mesmo nível que lhe sucede:

Nome do Dirigente: Paulo José Pereira Antunes

Unidade Orgânica Reorganizada/Extinta: Divisão Financeira e de Contratação Pública

Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu: Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças

b) Cesse a seguinte Comissão de Serviço por extinção da Unidade Orgânica:

Nome do Dirigente: Cristóvão Rodrigues de Carvalho
Unidade Orgânica Extinta: Divisão de Cultura e Desporto

Mais determino, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a criação das seguintes subunidades orgânicas, adiante designadas por secções, lideradas por um Coordenador Técnico, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal:

1 — Integradas na Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças:

- 1.1 — Secção de Contabilidade;
- 1.2 — Secção de Património e Aprovisionamento;
- 1.3 — Tesouraria;
- 1.4 — Secção de Taxas, Licenças e Expediente Geral;
- 1.5 — Secção de Gestão de Equipamentos Turísticos;
- 1.6 — Secção de Recursos Humanos;
- 1.7 — Secção de Formação e Desenvolvimento Organizacional.
- 1.8 — Secção de Desporto e Tempos Livres

2 — Integradas na Unidade Orgânica de Obras Municipais:

- 2.1 — Secção de Apoio Administrativo;
- 3 — Integrada na Unidade Orgânica de Planeamento e Urbanismo:
- 3.1 — Secção de Apoio Administrativo.

4 — Integradas na Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Ambiente:

- 4.1 — Secção de Apoio Administrativo;
- 4.2 — Secção de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos.

Determino, ainda, a criação, no âmbito das unidades orgânicas flexíveis, dos seguintes serviços:

1 — Integrados na Unidade Orgânica de Administração Geral e Finanças:

- 1.1 — Gabinete das Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- 1.2 — Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- 1.3 — Serviço de Fiscalização Geral;
- 1.4 — Serviço de Ação Social e Saúde;
- 1.5 — Serviço de Educação;
- 1.6 — Serviços de Cultura e Turismo;
- 1.7 — Arquivos, Bibliotecas e Museus;
- 1.8 — Serviço de Comunicação e Imagem;
- 1.9 — Armazéns.

2 — Integradas na Unidade Orgânica de Obras Municipais:

- 2.1 — Serviço Técnico de Obras Municipais;
- 2.2 — Serviço de Obras e Conservação de Edifícios e Equipamentos;
- 2.3 — Parque de Máquinas e Viaturas;